



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL Nº 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 613, de **14** de **MAIO** de 1.986.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG- a execução de obras de eletreficação no município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Heliódora autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG- para execução de obras de / Eletreficação no Município.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância Cz\$ 1.311,80 (hum / mil, trezentos e onze cruzados e oitenta centavos) / pagável à vista e Cz\$ 11.806,24 (onze mil, oitocentos e seis cruzados e vinte e quatro centavos), pagáveis em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cz\$ 1.967,71 (hum Mil, novecentos e sessenta e sete cruzados e setenta e hum centavos) vencíveis a / partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta Acordo", a ser firmada, para a execução do(s) serviço(s) nela discriminado (s) mediante utilização de /// arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de / Mercadorias - I C M - .

Parágrafo Único-À Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG- caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal // lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, de _____ de 1.986.

O Prefeito Municipal,

José Damasceno Ferreira
José Damasceno Ferreira

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira
Prefeito Municipal.

Gilberto Noronha de Paiva
Gilberto Noronha de Paiva
Esc. Resp. Exp. Secretaria.

FIDES HONOR LABOR